

## RESOLUÇÃO N° 469, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Altera o art. 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e o Presidente da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Resolução:

**Art. 1°** O §1° do art. 21 da Resolução n° 366, de 26 de dezembro de 2003 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

***"§1° Considera-se motivo justificável, para efeito de abono de falta, devidamente comunicado à Mesa Diretora da Câmara até o início da sessão:***

- a) doença do próprio Vereador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;***
- b) desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município, para as quais o próprio convite recebido pelo vereador, ou termo de designação do Presidente bastará para justificar a ausência do mesmo;***
- c) falecimento, ocorrido em até cinco dias que antecedam a data da sessão, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo obrigatória a apresentação de certidão no prazo estabelecido pelos arts 50 e 78 da Lei 6.015/73.***
- d) compromisso em festividades e homenagens ao próprio Vereador ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, limitado, em qualquer caso, à duas ausências por ano."***

**Art. 2°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de março de 2017.

**TARCÍSIO BERTOLDO**  
Presidente da Câmara

**HUGO PESSOA DE ALMEIDA**  
1° Secretário